

DESPACHO:

Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da **“AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**.

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00016**, fundamentado no **art. 24, inciso IV** da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da empresa **ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, através do Contrato Nº. **487/2020**, no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais) - Recurso: **FMAS**

Paragominas/PA, 20 de março de 2020.



PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

e) Os restaurantes, lanchonetes, quiosques e similares (inclusive os caminhões de comida – *food trucks*) funcionarão apenas para retirada de comida devidamente embalada e na modalidade de entrega em domicílio (*delivery*);

f) Os bancos, agência dos correios, padarias, supermercados, armazéns, açougues, depósitos de gás, sacolões, casas lotéricas e farmácias deverão controlar o fluxo de clientes, evitando aglomerações ou proximidade entre eles, devendo ser disponibilizado álcool em gel para funcionários e clientes, ficando proibido o consumo de alimentos dentro dos respectivos estabelecimentos;

g) Fica vedado o atendimento dentro dos estabelecimentos de casas de material de construção, lojas de roupas, lojas de eletrônicos, lojas de utensílios domésticos, lojas de departamentos e afins, exceto para as modalidades de entrega em domicílio (*delivery*), ainda que dentro de tais estabelecimentos haja oferta de gêneros alimentícios não essenciais;

h) As casas agropecuárias, postos de combustíveis, casas de peças, casas de implementos agrícolas e oficinas mecânicas deverão controlar o fluxo de clientes, evitando aglomerações ou proximidade entre eles, devendo ser disponibilizado álcool em gel para garantia da segurança sanitária;

Art. 2º. Fica recomendada a não circulação e a aglomeração de pessoas em logradouros públicos, exceto as que necessitem trabalhar ou para adquirir alimentos, remédios ou ter acesso a outro serviço essencial cujo funcionamento está autorizado por este Decreto;

Art. 3º. Fica recomendada a não aglomeração de pessoas em áreas comuns de prédios e condomínios privados, tais como quadras, piscinas e *hall*.

Art. 4º. Fica recomendada a não circulação de idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e os portadores de doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência se abstenham de circular em vias públicas, devendo permanecer em suas residências, exceto para tratamento de saúde, vacinação ou outra medida de urgência que justifique sua saída.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 15 de abril de 2020, a não ser que, diante da necessidade de suspensão ou manutenção das medidas nele dispostas, outra data venha a ser oportunamente definida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 23 de março de 2020

PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:36F93709

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS DECRETO MUNICIPAL Nº 150 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de calamidade pública no Município de Paragominas em decorrência da pandemia infecciosa de coronavírus (COVID-19) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81, VIII e art. 85 da Lei Orgânica Municipal; no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da situação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06 de 2020 do Governo Federal que declara estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no território paraense;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19) no Município de Paragominas;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, por consequência, na arrecadação do Município de Paragominas;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Paragominas, em razão da pandemia da doença infecciosa coronavírus (COVID-19) até 31 de dezembro de 2020 e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 148 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 149 de 23 de março de 2020;

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem enviada à Câmara Municipal do Município de Paragominas, seja reconhecido o estado de calamidade pública, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 24 de março de 2020

PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:81A35F1F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS DISPACHO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00016

Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da “**AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00016**, fundamentado no **art. 24, inciso IV** da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da empresa **ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, através do Contrato Nº. **487/2020**, no valor de **R\$ 90.000,00 (vinte e nove mil reais)** - Recurso: FMA.

Paragominas/PA, 20 de março de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:B3E051A0

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4002-2/2020/FME/CPL, PROCESSO Nº 014/2020-FME, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 01/04/2020 - 08h30min. Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de PORTO DE MOZ - PA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4003-2/2020/FME/CPL, PROCESSO Nº 015/2020-FME, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 02/04/2020 - 08h30min. Objeto: Aquisição de equipamentos de climatização condicionadores de ar para atender as necessidades da